

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

*Constitui a Comissão Coordenadora do
Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, e
dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02, de 21 de junho de 2023/ICSL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo de Títulos, aberto pelo Edital nº 02, de 21 de junho de 2023, visando à admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, para este ano de 2023:

I - Andressa Luiza Dellabetta Foralosso, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Visuais - Habilitado, matrícula nº 64/01;

II - Débora Raquel de Jesus, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Cênicas, matrícula nº 60/02;

III - Claudemir Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 44/01;

IV - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03.

Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão entre seus representantes o Presidente.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL:

I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;

II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;

III - emitir julgamentos;

IV - prestar esclarecimentos;

V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 02/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL